

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- Nome da unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Data:29/08/2024
- **Justificativa e finalidade da contratação: A presente aquisição propõe-se, suprir a demanda de café, chá e açúcar utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e nas unidades básicas de saúde, para funcionários em serviço.**
- **Quantitativo necessário: conforme quadro abaixo**
- Prazo de entrega: Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Requisitos técnicos e de qualidade: De acordo com o Termo de Referência em anexo.

### 1. Objeto

- Descrição **detalhada** do objeto: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios utilizados por funcionários em serviço na Secretaria Municipal de Saúde e unidades de saúde, conforme relação dos itens do quantitativo:

QUANT	UNID	ITEM
800	PCT	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO. INGREDIENTES: MÍNIMO 80% GRÃOS ARÁBICA, OBTIDOS SOB RIGOROSA SELEÇÃO, TORRADOS E MOÍDOS, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, OPACO HERMETICAMENTE SELADOS, DE 500G.
325	PCT	AÇÚCAR CRISTAL. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA DE AÇÚCAR - PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 0,3 %. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE CONTENDO 05 KG. DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
325	CX	CHÁ MATE: FOLHAS DE TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA, COM ODOR, APARÊNCIA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, CONTAMINAÇÕES E SUJIDADES. CAIXA DE, NO MÍNIMO, 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DISCRIMINAÇÃO DOS DADOS DO FABRICANTE CONFORME LEGISLAÇÃO.

### 2. Previsão de orçamento

Valor estimado da contratação: **R\$ 24.856,84 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** conforme cotação de preços.

- A ficha a ser utilizada será de material de consumo do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. Observações

**DECLARO**, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado pela Prefeitura não atinge o limite disposto no art. 95, §2º da Lei 14.133/21 (aquisição e prestação de serviços emergenciais de pronto-pagamento), bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura no exercício corrente, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

---

Luiz Claudio de Queiroz

Secretário Municipal de Saúde

---

Fiscal da compra